

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****行政長官辦公室****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****第 15/2015 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 15/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十七日第6/98/M號法律第十七條第二款及第十八條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17.º e no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

一、八月十七日第6/98/M號法律第四章規定的保障暴力罪行受害人委員會由下列成員組成：

1. A comissão para a protecção às vítimas de crimes violentos prevista no Capítulo IV da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, passa a ter a seguinte composição:

- (一) 法務局局長，由其代任人擔任候補成員；
- (二) 社會工作局局長，由其代任人擔任候補成員；
- (三) 澳門律師公會代表梁永本律師，由莫綺玲律師擔任候補成員；
- (四) 王柏煒，由植堯鏞擔任候補成員；
- (五) 潘志明，由黎妙玲擔任候補成員。

1) Director dos Serviços de Assuntos de Justiça, tendo como suplente o seu substituto;

2) Presidente do Instituto de Acção Social, tendo como suplente o seu substituto;

3) Leong Weng Pun, advogado, em representação da Associação dos Advogados de Macau, tendo como suplente Mok I Leng, advogada;

4) Vong Pak Vai, tendo como suplente Chik Yiu Kai;

5) Pun Chi Meng, tendo como suplente Tereza Lai.

二、上款所指成員的任期為三年，自本批示生效日起計。

2. O período de funções dos membros indicados no número anterior tem a duração de três anos, com início na data da entrada em vigor do presente despacho.

三、本批示自二零一五年二月五日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 5 de Fevereiro de 2015.

二零一五年一月十五日

15 de Janeiro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 16/2015 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 16/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2005號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2005, o Chefe do Executivo manda:

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

——歐安利，由其任主席，並在其因故不能視事或缺勤時，為有關效力指定代任人；

— Leonel Alberto Alves, como presidente, sendo substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo membro por si designado para o efeito;

——黃顯輝；

— Vong Hin Fai;

——姚鴻明；

— Io Hong Meng;

——招銀英；

— Chio Ngan Ieng;

——徐偉坤。

— Tsui Wai Kwan.